	<b>CRITÉRIOS DE ACREDITAÇÃO PARA ORGANISMOS QUE OFERECEM CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO</b>	<b>NORMA Nº</b> <b>NIT-DICOR-008</b>	<b>REV. Nº</b> <b>24</b>
		<b>APROVADA EM</b> <b>ABR/2019</b>	<b>PÁGINA</b> <b>01/17</b>

## SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Responsabilidade
- 4 Histórico das Revisões
- 5 Documentos Complementares
- 6 Siglas
- 7 Definições
- 8 Critérios Gerais para a Acreditação
- 9 Critérios Específicos para a Acreditação
- Anexo A Escopos de Acreditação para OCS e OCA
- Anexo B Escopos de Acreditação para OCO
- Anexo C Escopos de Acreditação para OCF
- Anexo D Escopos de Acreditação para OHC
- Anexo E Escopos de Acreditação para OTA
- Anexo F Escopos de Acreditação para OMD
- Anexo G Escopos de Acreditação para OGE
- Anexo H Escopos de Acreditação para OSS

## 1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece os critérios que um organismo de certificação de sistemas de gestão deve atender para obter e manter a acreditação da Cgcre.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO


Esta Norma aplica-se à Dicor.

## 3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicor.


## 4 HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Itens revisados
23	DEZ/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incluída referência à norma ISO 45001 no item 7 de Definições;</li> <li>- Incluído o escopo de OSS no item 8.2;</li> <li>- Inclusão do Anexo I - Escopos de Acreditação para OSS.</li> </ul>
24	ABR/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exclusão das referências à norma ABNT NBR 15100 para OCE;</li> <li>- Exclusão do anexo referente aos Escopos de Acreditação para OCE;</li> <li>- Adequação dos itens 8.2 e 8.3, devido à exclusão dos itens acima;</li> <li>- Redefinição das letras dos anexos em função das exclusões acima;</li> <li>- Atualização da nomenclatura dos Escopos de Acreditação para OMD anexo F;</li> <li>- Exclusão da Nota 2. Nas solicitações para os escopos IAF 35 e IAF 39 deverão também estar especificados os códigos Nace para os quais se deseja acreditação do Anexo A.</li> </ul>


	<b>NIT-DICOR-008</b>	<b>REV. 24</b>	<b>PÁGINA 2/17</b>
---	----------------------	--------------------	------------------------

## 5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT ISO/TS 22003:2016	Sistemas de gestão da segurança de alimentos - Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão da segurança de alimentos
ABNT NBR 14789:2012	Manejo Florestal Sustentável – Princípios, Critérios e Indicadores para plantações florestais
ABNT NBR 14793:2015	Manejo florestal sustentável e cadeia de custódia - Procedimentos de auditoria - Diretrizes sobre os critérios de qualificação para auditores florestais
ABNT NBR 15333:2015	Meios de hospedagem - Sistema de gestão da sustentabilidade - Requisitos de competências para auditores
ABNT NBR 15334:2016	Turismo de aventura - Sistema de gestão da segurança - Requisitos de competências para auditores
ABNT NBR 15401:2014	Meios de Hospedagem - Sistema de Gestão da Sustentabilidade – Requisitos
ABNT NBR 15540:2013	Tecnologia Gráfica – Análise de um Sistema de Segurança – Requisitos.
ABNT NBR 15753:2009	Manejo florestal — Diretrizes para implementação da ABNT NBR 15789
ABNT NBR 15789:2013	Manejo florestal sustentável — Princípios, critérios e indicadores para florestas nativas
ABNT NBR 16001:2012	Responsabilidade Social – Sistema da Gestão – Requisitos
ABNT NBR 16003:2015	Responsabilidade social - Sistema de gestão - Diretrizes para execução de auditoria
ABNT NBR 16789:2014	Manejo florestal sustentável — Diretrizes para implementação da ABNT NBR 14789
ABNT NBR ISO 14001:2015	Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso
ABNT NBR ISO 19011:2018	Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão
ABNT NBR ISO 21101:2014	Turismo de aventura — Sistemas de gestão da segurança — Requisitos
ABNT NBR ISO 37001:2017	Sistemas de gestão antissuborno - Requisitos com orientações para uso
ABNT NBR ISO 9000:2015	Sistemas de Gestão da Qualidade- Fundamentos e Vocabulário
ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005	Avaliação da conformidade – Vocabulário e princípios gerais
ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016	Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão. Parte 1: Requisitos
AS 9100 rev.D	Quality Management Systems - Requirements for Aviation, Space, and Defense Organizations
BS OHSAS 18001:2007	Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional – Requisitos
IAF MD 22:2018	Application of ISO/IEC 17021-1 for the Certification of Occupational Health and Safety Management Systems (OH&SMS)
ISO 45001:2018	Sistemas de Gestão De Saúde e Segurança Ocupacional – Requisitos com orientações para uso

	<b>NIT-DICOR-008</b>	<b>REV. 24</b>	<b>PÁGINA 3/17</b>
---	----------------------	--------------------	------------------------

ISO TS 17021-9:2016	Competence requirements for auditing and certification of anti-bribery management systems
ISO/IEC 17021-2:2016	Conformity assessment -- Requirements for bodies providing audit and certification of management systems-- Part 2: Competence requirements for auditing and certification of environmental management systems
ISO/IEC 17021-3:2017	Conformity assessment -- Requirements for bodies providing audit and certification of management systems-- Part 3: Competence requirements for auditing and certification of quality management systems
NIT-Dicor-026	Testemunha da Auditoria em Organismo de Avaliação da Conformidade
NIT-Dicor-054	Documentos mandatórios do IAF para a aplicação da ISO/IEC 17021-1
NIT-Dicor-060	CrITÉrios Adicionais para AcreditaÇo de Organismos de CertificaÇo de Sistema de Gesto da Qualidade AS 9100
NIT-Dicor-077	Regulamento para a AcreditaÇo de Organismos de CertificaÇo
NIT-Dicor-079	CrITÉrios adicionais para a acreditaÇo de organismos de certificaÇo de sistemas de gesto – OMD
Portaria Inmetro n 054, de 28/01/2014	Esclarecimentos e ajustes nos requisitos do Programa de AvaliaÇo da Conformidade para Manejo Florestal Sustentvel, aprovados pela Portaria Inmetro n 547/2012.
Portaria Inmetro n 184, de 21/05/10	Determinar que as tabelas 1 e 2 do Anexo A, do RAC de Sistema de Gesto da SeguranÇa do Turismo de Aventura, aprovado pela Portaria Inmetro n 341/2008, passaro a vigorar de acordo com o anexo desta Portaria.
Portaria Inmetro n 245, de 22/05/15	Aprovar o aperfeiÇoamento dos Requisitos de AvaliaÇo da Conformidade para Sistema de Gesto da Responsabilidade Social Portaria Inmetro n 341, de 24/09/08 Aprovar o Regulamento de AvaliaÇo da Conformidade para Sistema de Gesto da SeguranÇa em Turismo de Aventura.
Portaria Inmetro n 341, de 24/09/08	Aprovar o Regulamento de AvaliaÇo da Conformidade para Sistema de Gesto da SeguranÇa em Turismo de Aventura.
Portaria Inmetro n 348, de 03/10/08	Aprovar o Regulamento de AvaliaÇo da Conformidade para Sistema de Gesto da Sustentabilidade para os Meios de Hospedagem.
Portaria Inmetro n 435, de 16/11/2011	Determinar que as tabelas 1 e 2 do Anexo A, dos Requisitos de AvaliaÇo da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro n 348/2008, passaro a vigorar de acordo com o prescrito no anexo desta Portaria.
Portaria Inmetro n 547, de 25/10/2012	Aprovar os Requisitos de AvaliaÇo da Conformidade para Manejo Florestal Sustentvel.
Portaria MCid N 13 de 06/01/2017	Aprovar o Sistema de AvaliaÇo da Conformidade de Empresas de ServiÇos e Obras da ConstruÇo Civil.

	<b>NIT-DICOR-008</b>	<b>REV. 24</b>	<b>PÁGINA 4/17</b>
---	----------------------	--------------------	------------------------

## 6 SIGLAS


ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Cgcre	Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro
CTECH	Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação
Dicor	Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação
IAF	International Accreditation Forum
IEC	International Electrotechnical Commission
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
ISO	International Organization for Standardization
NACE	Nomenclatura Estatística para Atividades Econômicas
NBR	Norma Brasileira
NIT	Norma Inmetro Técnica
OCA	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão Ambiental
OCE	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade AS9100
OCF	Organismo de Certificação do Manejo Florestal
OCM	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão de Medição
OCO	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade de Empresas de Serviços e Obras na Construção Civil (SiAC/PBQP-H)
OCR	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social
OCS	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade
OGA	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão Antissuborno
OGE	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão de Energia
OHC	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos
OMD	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão de Produtos para Saúde
OSG	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão de Segurança em processos Gráficos
OSS	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional
OTA	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão na Área de Turismo
OTI	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão em Tecnologia da Informação
OTS	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão de Segurança da Informação
PBQP-H	Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat
RAC	Requisitos de Avaliação da Conformidade
SGRS	Sistema da Gestão da Responsabilidade Social
SGS MH	Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem
SGS TA	Sistema de Gestão da Segurança em Turismo de Aventura
SiAC	Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil

## 7 DEFINIÇÕES

Para fins desta Norma, são adotadas as definições contidas nas ABNT NBR ISO 9000, ABNT NBR ISO 14001, ABNT NBR ISO/IEC 17000, BS OHSAS 18001, ISO 45001 e nos procedimentos da Dicor.

### 7.1 Escopos de Acreditação

Serviços específicos de avaliação da conformidade para os quais a acreditação é desejada ou foi concedida.

	<b>NIT-DICOR-008</b>	<b>REV. 24</b>	<b>PÁGINA 5/17</b>
---	----------------------	--------------------	------------------------

## **8 CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACREDITAÇÃO**

**8.1** Os critérios para a acreditação de organismo de certificação de sistemas de gestão são os estabelecidos nos documentos: ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, NIT-Dicor-054, NIT-Dicor-077 e, quando aplicável, os requisitos e demais documentos citados no item 8.2.

**8.2** Os escopos específicos para os tipos de acreditação OCS, OCA, OCO, OCF, OHC, OTA, OMD, OGE e OSS estão estabelecidos nos anexos A, B, C, D, E, F, G e H.

**8.3** Os escopos para os tipos de acreditação OCE, OCR, OCM, OTI, OTS, OSG e OGA são a própria acreditação. Não é necessário emitir o formulário de escopo de acreditação.

**8.4** O Organismo ao solicitar acreditação para um escopo deve demonstrar competência técnica para certificar empresas atuando no escopo constante da sua solicitação de acreditação, conforme o setor produtivo da empresa avaliada.

**8.5** As testemunhas das auditorias são realizadas de acordo com a NIT-Dicor-026.

**8.5.1** Se o Organismo de Certificação demonstrar experiência e desempenho suficientes para atuar nos escopos para os quais está acreditado, a Dicor poderá estabelecer um programa de avaliação diferenciado para o Organismo de Certificação em cada um dos esquemas, considerando a realização de testemunhas das auditorias nos grupos de escopos assemelhados somado à análise de processos durante a avaliação no escritório ou ainda outra metodologia a ser definida, de modo que todos os grupos de escopos assemelhados sejam avaliados durante o ciclo de acreditação.

**8.5.2** A frequência de realização de testemunhas das auditorias a partir do segundo ciclo poderá ser reestabelecida tal qual o primeiro ciclo se ocorrerem mudanças significativas no processo de qualificação de auditores, práticas de auditorias, resultados das avaliações e testemunhas, bem como outros fatores que surjam ao longo do ciclo de acreditação.

**8.5.3** Para Concessão e Extensão da Acreditação, além da realização das testemunhas das auditorias previstas, o Organismo de Certificação deverá demonstrar competência na fase de análise documental para todos os subescopos que esteja solicitando, quer sejam críticos ou não críticos.


**8.6** O Organismo de Certificação de Sistema de Gestão deverá alimentar o banco de empresas certificadas "Certifiq" com os dados relativos ao Certificado emitido, em até 5(cinco) dias após a emissão do mesmo.

## **9 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A ACREDITAÇÃO**

São estabelecidos critérios adicionais para a acreditação de organismos de certificação de sistemas de gestão para os tipos de acreditação descritos abaixo:

**9.1 Acreditação de Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade AS9100 – Aeroespacial (OCE):** são os critérios estabelecidos na NIT-Dicor-060.

**9.2 Acreditação de Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade de Serviços e Obras da Construção Civil – PBQP-H / SiAC (OCO):** são os critérios estabelecidos na Portaria MCid nº 13 de 06/01/2017.

	<b>NIT-DICOR-008</b>	<b>REV. 24</b>	<b>PÁGINA 6/17</b>
---	----------------------	--------------------	------------------------

**9.3 Acreditação de Organismo de Certificação do Manejo Florestal (OCF), Manejo de Florestas Plantadas (OCF):** são os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 547 de 25/10/2012, Portaria Inmetro n.º 054 de 28/01/2014, ABNT NBR 14789, ABNT NBR 16789 e ABNT NBR 14793.

**9.3.1 Acreditação de Organismo de Certificação do Manejo Florestal (OCF), Manejo de Florestas Nativas (OCF):** são os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 547 de 25/10/2012, Portaria Inmetro n.º 054 de 28/01/2014, ABNT NBR 15789, ABNT NBR 15753 e ABNT NBR 14793.

**9.4 Acreditação de Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos (OHC):** são os critérios estabelecidos na norma brasileira (ABNT NBR), equivalente à versão vigente da ISO (ABNT ISO/TS 22003:2016).

**9.5 Acreditação de Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social (OCR):** são os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 245, de 22/05/15, ABNT NBR 16003, além dos requisitos aqui relacionados.

**9.5.1** A administração do Organismo de Certificação com responsabilidade executiva deve definir e documentar uma política que inclua objetivos e comprometimento com a responsabilidade social. A administração deve assegurar que esta política seja compreendida, implementada e mantida em todos os níveis da organização.


**9.5.2** O OCR deve assegurar a competência global da sua equipe auditora, incluindo a participação de especialistas, se necessário, nos itens estabelecidos na ABNT NBR 16001, considerando as especificidades da organização (local, complexidade e porte, dentre outras). A composição da equipe auditora deve ser submetida previamente à aprovação da organização solicitante.

**9.5.3** Dentro dos objetivos da auditoria fase 1, o OCR deve verificar os aspectos e impactos associados da organização, a política e seus objetivos, analisando criticamente a extensão na qual:

- a organização identificou adequadamente as partes interessadas e o processo de consulta forneceu informações que são tratadas de maneira consistente, incluindo a definição da política de responsabilidade social;
- as licenças e outras permissões pertinentes estão adequadas às atividades da organização;
- o nível de implementação do SGRS justifica proceder à auditoria fase 2;
- os resultados da(s) auditoria(s) interna(s) fornecem subsídios para verificar a adequação da organização ao SGRS;
- as ações corretivas e preventivas apóiam a melhoria contínua do SGRS;
- as análises críticas pela administração são conduzidas e cobrem a contínua adequação e efetividade do SGRS; e
- o SGRS permite o registro e resposta à comunicação pertinente das partes interessadas.

**9.5.3.1** O intervalo entre a fase 1 e a fase 2 não pode ser menor que 30 dias.

**9.5.4** Mediante o consentimento da organização, um sumário da auditoria pode ser disponibilizado com o objetivo de demonstrar transparência à sociedade; nesse caso, deve-se usar o modelo estabelecido no RAC de SGRS.

	<b>NIT-DICOR-008</b>	<b>REV. 24</b>	<b>PÁGINA 7/17</b>
---	----------------------	--------------------	------------------------

**9.6 Acreditação de Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão na Área de Turismo (OTA):** são os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 341, de 24/09/08, Portaria Inmetro nº 348, de 03/10/08, Portaria Inmetro nº 184 de 21/05/2010 e Portaria Inmetro nº 435, de 16/11/2011, além dos requisitos aqui relacionados.

**9.6.1** Os requisitos para acreditação de organismo de certificação do SGS TA conforme a ABNT NBR ISO 21101 são os estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, com as seguintes alterações/inserções:

- Adicionar ao requisito 9.1.2: “O plano para as atividades de avaliação deve considerar os diferentes perigos e riscos de cada atividade da organização, conforme o escopo de certificação solicitado.”;
- Adicionar ao requisito 9.1.2: “O organismo de certificação deve estabelecer critérios para avaliar a organização, considerando o volume de atividades realizadas e a sazonalidade de realização destas.”;
- Adicionar ao requisito 9.2.3: “O organismo de certificação deve realizar auditoria nas instalações da organização e nos locais onde as atividades do escopo de certificação solicitado são realizadas.”;
- Adicionar ao requisito 8.4.1: “O organismo de certificação deve estabelecer procedimento documentado para orientar as formas de divulgação das organizações certificadas com relação ao sistema de gestão da segurança.”.

**9.6.2** Os requisitos para acreditação de organismo de certificação do SGS MH conforme a ABNT NBR 15401 são os estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, com as seguintes alterações/inserções:


- Adicionar ao requisito 9.1.2: “O plano para as atividades de avaliação deve considerar os diferentes aspectos e impactos ambientais, socioculturais e econômicos inerentes à atividade da organização.”;
- Adicionar ao requisito 9.1.2: “O organismo de certificação deve estabelecer critérios para avaliar a organização, considerando o volume de atividades realizadas e a sazonalidade de realização destas.”;
- Adicionar ao requisito 9.2.3: “O organismo de certificação deve realizar auditoria nas instalações da organização e em todos os locais onde a mesma realize atividades abrangidas pelo escopo de certificação.”;
- Adicionar ao requisito 8.4.1: “O organismo de certificação deve estabelecer procedimento documentado para orientar as formas de divulgação das organizações certificadas com relação ao sistema de gestão da sustentabilidade.”.

**9.6.3** A Cgcre acredita o OTA, conforme os escopos estabelecidos no Anexo F desta norma.

**9.6.3.1** No caso de SGS TA, o OTA deverá solicitar também para quais subescopos e atividades deseja acreditação e demonstrar que possui pessoal competente para atuar em auditorias com base na ABNT NBR 15401 nos subescopos e atividades solicitados.

**9.6.4** Os auditores e especialistas de OTA devem atender aos requisitos contidos na ABNT NBR ISO 19011 e na ABNT NBR 15334, para o escopo de SGS TA, e ABNT NBR ISO 19011 e na ABNT NBR 15333, para o escopo de SGS MH.

**9.7 Acreditação de Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão de Produtos para Saúde (OMD):** são os critérios estabelecidos na NIT-Dicor-079. Estes critérios deverão ser avaliados em conjunto com a ABNT NBR ISO/IEC 17021-1.

	NIT-DICOR-008	REV. 24	PÁGINA 8/17
---	---------------	------------	----------------

**9.8 Acreditação de Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão de Segurança em processos Gráficos (OSG):** são os critérios estabelecidos na ABNT NBR 15540.

**9.9 Acreditação de Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão Antissuborno (OGA):** são os critérios estabelecidos na ABNT NBR ISO 37001.

**9.9.1** Para OGA (Certificação de Sistemas de Gestão Antissuborno), o escopo da certificação deve abranger a totalidade das atividades/funções da organização cliente, exceto nas seguintes situações:

- **Organizações compostas por áreas de negócio independentes:** neste caso, o escopo pode se restringir à totalidade das atividades/funções de uma (ou mais) área(s) de negócio da organização cliente. O organismo de certificação deve assegurar que a organização cliente deixe claro o limite do escopo de certificação, em todas as suas comunicações com a sociedade a este respeito.

- **Organizações multinacionais:** neste caso, o escopo de certificação do Sistema de Gestão Antissuborno pode se restringir ao conjunto das atividades da organização no país.

**9.10** A verificação dos critérios de competência para Concessão, Manutenção e Extensão da acreditação deve considerar os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e dos documentos complementares da norma, a exemplo da ISO/IEC 17021-2 para OCA, ISO/IEC 17021-3 para OCS e ISO/IEC 17021-9 para OGA.



**ANEXO A - ESCOPOS DE ACREDITAÇÃO PARA OCS E OCA**

Área de Avaliação da Conformidade	Serviço de avaliação da Conformidade	Complemento (Quando aplicável)
Sistemas de Gestão Ambiental - OCA e/ou Sistemas de Gestão da Qualidade - OCS	01 Agricultura, silvicultura e pesca	01, 02 e 03
	02 Mineração e Extrativismo	05,06, 07 08 e 09
	03 Produtos alimentícios, bebidas e tabaco	10, 11 e 12
	04 Têxteis e Produtos Têxteis	13 e 14
	05 Couro e Produtos de Couro	15
	06 Madeira e Produtos de Madeira	16
	07 Polpa, Papel e Produtos de Papel	17
	08 Editoras	58.1 e 59.2
	09 Empresas de Impressão	18
	10 Fabricação de Coque e Produtos Refinados do Petróleo	19
	11 Combustível Nuclear	24 e 46
	12 Química, Produtos Químicos e Fibras	20
	13 Farmacêuticos	21
	14 Borrachas e Produtos Plásticos	22
	15 Produtos Minerais Não Metálicos	23, exceto 23.5 e 23.6
	16 Concreto, Cimento, Cal, Gesso, etc	23.5 e 23.6
	17 Metais Básicos e Produtos Manufaturados de Metal	24, exceto 24.46, 25 exceto 25.4 e 33.11
	18 Máquinas e Equipamentos	25.4, 28, 30.4, 33.12 e 33.2
	19 Equipamentos Óticos e Elétricos	26, 27, 33.13, 33.14 e 95.1
	20 Construção Naval	30.1, 33.15
	21 Aeroespacial	30.3 e 33.16
	22 Outros Equipamentos de Transporte	29, 30.2, 30.9 e 33.17
	23 Fabricações Não Classificadas	31, 32 e 33.19
	24 Reciclagem	38.3
	25 Fornecimento de Energia Elétrica	35.10
	26 Abastecimento de Gás	35.2
	27 Abastecimento de Água	35.3 e 36
	28 Construção Civil	41, 42 e 43
	29 Comércio atacado e varejo; Conserto de veículos automotores, motocicletas e bens de uso pessoal e doméstico	45, 46, 47 e 95.2
	30 Hotéis e Restaurantes	55 e 56
	31 Transporte, Armazenagem e Comunicação	49, 50, 51, 52, 53 e 61
	32 Intermediação Financeira; Bens imóveis; Locação	64, 65, 66, 68 e 77
	33 Tecnologia da Informação	58.2, 62 e 63,1
	34 Serviços de Engenharia	71, 72, 74 exceto 74.2 e 74.3
	35 Outros Serviços	69, 70, 73, 74.2, 74.3, 78, 80, 81 e 82
	36 Administração Pública	84
	37 Educação	85
	38 Saúde e Serviço Social	75, 86, 87 e 88
	39 Outros Serviços Sociais	37, 38.1, 38.2, 39, 59.1, 60, 63.9, 79, 90, 91, 92, 93, 94 e 96

**Notas:**

1. A relação de escopos de acreditação (Tabela A.1) é baseada na Nomenclatura Estatística para Atividades Econômicas (NACE Rev. 2 de 2006) publicadas pela Comissão da Comunidade Européia.

**/ANEXO B**

**ANEXO B - ESCOPOS DE ACREDITAÇÃO PARA OCO**

Área de Avaliação da Conformidade	Serviço de avaliação da Conformidade	
Sistemas de Gestão da Qualidade de Empresas de Serviços e de Obras na Construção Civil - OCO	01	Execução de obras
	02	Serviços especializados de execução de obras
	03	Gerenciamento de obras e de empreendimentos
	04	Elaboração de projetos

**Notas:**

1. Outras Especialidades Técnicas poderão ser definidas futuramente pela Comissão Nacional, apreciados pelo CTECH e, por conseguinte adotados como escopos de acreditação.
2. Os escopos de acreditação adotados pela Cgcre, consistem das especialidades técnicas definidas pelo regimento geral do SiAC. A Cgcre disponibilizará como escopos de acreditação todas as especialidades técnicas somente quando forem contempladas com a publicação de seus respectivos regimentos específicos do SiAC. Atualmente, a Cgcre acredita OCO apenas para o escopo Execução de obras.

**/ANEXO C**

**ANEXO C - ESCOPOS DE ACREDITAÇÃO PARA OCF**

Área de Avaliação da Conformidade	Serviço de avaliação da Conformidade	
Sistemas de Gestão de Manejo de Florestas - OCF	01	Manejo de Florestas Plantadas 02.01P
	02	Manejo de Florestas Nativas 02.01N
	03	Auditoria florestal independente para Concessões em Florestas Públicas



## ANEXO D - ESCOPOS DE ACREDITAÇÃO PARA OHC

Tabela E.1 Categorias da cadeia produtiva de alimentos

Área de Avaliação da Conformidade	Serviço de avaliação da conformidade		Complemento		Exemplos (Constar apenas na norma)	
Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos - OHC (*)	A	Criação de animais	AI	Criação de animais para carne/leite/ovos/mel	Criação de animais (exceto peixes e frutos do mar) usados para produção de carne, produção de ovos, produção de leite ou produção de mel Crescimento, manutenção, aprisionamento e caça (abate no ponto de caça) Embalagem associada à fazenda e estocagem	
			AII	Criação de peixes e frutos do mar	Criação de peixes e frutos do mar usados para produção de carne Crescimento, aprisionamento e pesca (abate no ponto de captura) Embalagem associada à fazenda e estocagem	
	B	Cultivo de plantas	BI	Cultivo de plantas (exceto grãos e leguminosas)	Cultivo ou colheita de plantas (exceto grãos e leguminosas): produtos de horticultura (frutas, hortaliças, condimentos, cogumelos, etc.) e plantas aquáticas para alimentos Embalagem associada à fazenda e estocagem	
			BII	Cultivo de grãos e leguminosas	Cultivo ou colheita de grãos e leguminosas para alimentos Embalagem associada à fazenda e estocagem	
		C	Fabricação de alimentos	CI	Processamento de produtos perecíveis de origem animal	Produção de produtos perecíveis de origem animal, inclusive peixes e frutos do mar, carne, ovos, laticínios e produtos à base de peixes
				CII	Processamento de produtos perecíveis de origem vegetal	Produção de produtos perecíveis de origem vegetal, inclusive frutas e sucos frescos, hortaliças, grãos, nozes e legumes
CIII				Processamento de produtos perecíveis de origem animal e vegetal (produtos mistos)	Produção de produtos mistos de origem animal e vegetal, inclusive pizza, lasanha, sanduíche, almôndega, refeições pré-prontas	
CIV				Processamento de produtos estáveis à temperatura ambiente	Fabricação de produtos alimentícios de qualquer origem, que são estocados e vendidos à temperatura ambiente, incluindo alimentos enlatados, biscoitos, salgadinhos (snacks), óleo, água potável, bebidas, massas, farinha, açúcar, sal de cozinha	
D		Rações	DI	Produção de rações	Produção de rações provenientes de uma fonte ou de uma mescla de fontes, destinadas a animais produtores de alimentos	
			DII	Produção de alimentos para animais de estimação	Produção de rações provenientes de uma fonte ou de uma mescla de fontes, destinadas a animais não produtores de alimentos	
	E	Serviços de alimentação (cozinhas)		Preparação, estocagem e, onde for apropriado, entrega de alimento para consumo, no local de preparação ou em uma unidade-satélite		
	F	Distribuição	FI	Varejo/Venda por atacado	Fornecimento de produtos alimentícios prontos ao consumidor (franquias de varejo, lojas, atacadistas)	
			FII	Comércio e intermediação de alimentos	Compra e venda de produtos alimentícios por conta própria ou como um agente de terceiros Embalagem associada	



	G	Fornecimento de serviços de transporte e de armazenagem	GI	Fornecimento de serviços de transporte e de armazenagem de alimentos e rações perecíveis	Instalações de armazenamento e veículos de distribuição, para armazenamento e transporte de alimentos e rações perecíveis Embalagem associada
			GII	Fornecimento de serviços de transporte e de armazenagem de alimentos e rações não-perecíveis	Instalações de armazenamento e veículos de distribuição, para armazenamento e transporte alimentos e rações não-perecíveis Embalagem associada
	H	Serviços		Fornecimento de serviços relacionados à produção segura de alimentos, incluindo suprimento de água, controle de pestes, serviços de limpeza, disposição de resíduos	
	I	Produção de embalagem para alimentos e de material de embalagem		Produção de material de embalagem para alimentos	
	J	Fabricação de equipamentos		Produção e desenvolvimento de equipamentos de processamento de alimentos e máquinas de venda automática	
	K	Produção de (bio)químicos		Produção de aditivos para alimentos e rações, vitaminas, minerais, bioculturas, aromatizantes, enzimas e coadjuvantes de fabricação. Pesticidas, drogas, fertilizantes, produtos de limpeza	

(\*) Os escopos de OHC foram definidos em conformidade com a ISO/TS 22003 de 2013.

a Grupos são usados como serviço de avaliação da conformidade de organismos de certificação e para organismos de acreditação, ao testemunharem organismos de certificação.

b “Embalagem associada à fazenda” (farm packing) significa embalagem sem modificação e processamento do produto.

c “Embalagem associada” significa embalagem sem modificação e processamento do produto e sem alterar a embalagem primária.

O organismo de certificação deve usar a Tabela E.1, para definir cada escopo de acreditação pretendido, ao nível de categoria e subcategoria.

**/ANEXO E**



## ANEXO E- ESCOPOS DE ACREDITAÇÃO PARA OTA

Área de Avaliação da Conformidade	Serviço de avaliação da Conformidade	Complemento 1 (Quando aplicável)		Complemento 2 (Quando aplicável)
Sistemas de Gestão na Área de Turismo - OTA	Sistema de Gestão da Segurança em Turismo de Aventura	1	Turismo com Atividades de Técnicas Verticais	1.1 Montanhismo
				1.2 Escalada
				1.3 Rapel
				1.4 Tirolesa
				1.5 Canionismo e Cachoeirismo
				1.6 Arvorismo
				1.7 BungeeJump
		2	Turismo com veículos Fora de Estrada	2.1 4X4
				2.2 Bugues
		3	Turismo com Atividades de Águas Brancas	2.3 Quadriciclo
	3.1 Rafting			
3.2 Duck				
3.3 Bóia Cross e Acquaraid				
3.4 Canoagem				
4	Turismo com Atividades de Caminhada	3.5 Hidrospeed		
		4.1 Caminhada		
		4.2 Caminhada de Longo Curso		
5	Turismo com Atividades de Vôo Livre	5.1 Parapente		
		5.2 Asa Delta		
6	Turismo com Atividades de Mergulho	6.1 Mergulho Autônomo		
		6.2 Snorkeling e Flutuação		
		6.3 Mergulho Livre		
7	Turismo com Atividades de Aventura em Águas Abertas	7.1 Vela		
		7.2 Wind Surf		
		7.3 Kite Surf		
		7.4 Surf		
8	Espeleoturismo	8.1 Espeleoturismo de Aventura		
		8.2 Espeleoturismo Vertical		
9	Cicloturismo	9.1 Cicloturismo		
10	Turismo Equestre	10.1 Cavalgada		
	Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem			



## ANEXO F - ESCOPOS DE ACREDITAÇÃO PARA OMD

Área de Avaliação da Conformidade	Serviço de avaliação da Conformidade	Complemento (Quando aplicável)
Sistemas de Gestão de Produtos para Saúde - OMD	Dispositivos Médicos não ativos	Dispositivos Médicos não-ativos, não implantáveis, gerais
		Implantes não ativos
		Dispositivos para tratamento de feridas
		Dispositivos e acessórios dentários não ativos
	Dispositivos Médicos ativos (não implantáveis)	Dispositivos médicos não ativos, além dos especificados acima
		Dispositivos médicos ativos gerais
		Dispositivos para imagens
		Dispositivos de monitoramento
	Dispositivos Médicos implantáveis ativos	Dispositivos para radioterapia e termoterapia
		Dispositivos médicos ativos (não implantáveis), além dos especificados acima
	Dispositivos médicos de diagnóstico in vitro (DIV)	Dispositivos médicos ativos implantáveis gerais
		Dispositivos médicos implantáveis ativos, além dos especificados acima
		Reagentes e produtos reagentes, calibradores e materiais de controle para: - Química clínica - Imunoquímica (Imunologia) - Hematologia / Hemostasia / Imunohematologia - Microbiologia - Imunologia infecciosa - Histologia / Citologia - Teste genético
		Instrumentos e programas de computador para diagnóstico in vitro
	Método de Esterilização para Dispositivos Médicos	Dispositivos médicos de DIV, além dos especificados acima
		Esterilização por gás óxido de etileno
Esterilização por calor úmido		
Processamento Asséptico		
Esterilização por radiação (por exemplo, gama, raios-x, feixe de elétrons)		
Sistemas de Gestão de Produtos para Saúde - OMD	Métodos de esterilização, além dos especificados acima	
	Dispositivos médicos que incorporam substâncias medicinais	
	Dispositivos médicos que utilizam tecidos de origem animal	
	Dispositivos médicos que incorporam derivados de sangue humano	
	Dispositivos médicos que utilizam micromecânica	
	Dispositivos médicos que utilizam nanomateriais	
	Dispositivos médicos que utilizam revestimentos biológicos ativos e / ou materiais, ou seja, absorvidos total ou majoritariamente	
Dispositivos médicos que incorporam ou utilizam substâncias/ tecnologias/ elementos específicos, além do especificado acima		

**ANEXO G - ESCOPOS DE ACREDITAÇÃO PARA OGE**

Área de Avaliação da Conformidade	Serviço de avaliação da Conformidade	
Sistemas de Gestão de Energia - OGE	A	Prédios comerciais
	B	Indústria leve a média
	C	Indústria pesada
	D	Uso complexo de energia em prédios

A – **Prédios comerciais** - Exemplos de setores: Instalações com construção e operação geralmente aplicáveis às típicas de um edifício comercial padrão. Exemplos: Escritório pequeno e médio, educação, venda de alimentos, hospedagem, comércio, armazém, etc.

B - **Indústria leve a média** – Instalações industriais que produzem produtos orientados para o consumidor ou usuário final que não são intensivos em matéria prima ou energia. Exemplos: Vestuário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, fabricação de plásticos, especialidades químicas, processamento de alimentos, semicondutores, água e tratamento de águas residuais, etc.

C – **Indústria pesada** – Instalações industriais que necessitam de alta capitalização e consomem grandes quantidades de matérias primas e energia. Exemplos: Veículos, produtos químicos, mineração, produção de metais, papel e celulose, refino de petróleo, construção naval, máquinas industriais, etc.

D - **Uso complexo de energia em prédios** – Instalações do tipo prédio comercial com operações que são altamente especializadas e exigem conhecimentos de domínio específico, devido à complexidade do uso de energia. Exemplos: facilidades em health care, campi de ensino, laboratórios de pesquisa, centros de dados, etc.



**ANEXO H - ESCOPOS E SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO PARA OSS****ESCOPOS DE ACREDITAÇÃO**

OSS	BS OHSAS 18001
	ISO 45001

**SERVIÇOS ACREDITADOS**

Área de Avaliação da Conformidade	Serviço de avaliação da Conformidade	Complemento (Quando aplicável)
Sistemas de Gestão De Saúde e Segurança Ocupacional - OSS	01 Agricultura, silvicultura e pesca	01, 02 e 03
	02 Mineração e Extrativismo	05,06, 07 08 e 09
	03 Produtos alimentícios, bebidas e tabaco	10, 11 e 12
	04 Têxteis e Produtos Têxteis	13 e 14
	05 Couro e Produtos de Couro	15
	06 Madeira e Produtos de Madeira	16
	07 Polpa, Papel e Produtos de Papel	17
	08 Editoras	58.1 e 59.2
	09 Empresas de Impressão	18
	10 Fabricação de Coque e Produtos Refinados do Petróleo	19
	11 Combustível Nuclear	24. 46, 20.13 (apenas o escopo de material radioativo)
	12 Química, Produtos Químicos e Fibras	20 (exceto o escopo de material radioativo)
	13 Farmacêuticos	21
	14 Borrachas e Produtos Plásticos	22
	15 Produtos Minerais Não Metálicos	23, exceto 23.5 e 23.6
	16 Concreto, Cimento, Cal, Gesso, etc	23.5 e 23.6
	17 Metais Básicos e Produtos Manufaturados de Metal	24, exceto 24.46, 25 exceto 25.4 e 33.11
	18 Máquinas e Equipamentos	25.4, 28, 30.4, 33.12 e 33.2
	19 Equipamentos Óticos e Elétricos	26, 27, 33.13, 33.14 e 95.1
	20 Construção Naval	30.1, 33.15
	21 Aeroespacial	30.3 e 33.16
	22 Outros Equipamentos de Transporte	29, 30.2, 30.9 e 33.17
	23 Fabricações Não Classificadas	31, 32 e 33.19
	24 Reciclagem	38.3
	25 Fornecimento de Energia Elétrica	35.1
	26 Abastecimento de Gás	35.2
	27 Abastecimento de Água	35.3 e 36
	28 Construção Civil	41, 42 e 43
	29 Comércio atacado e varejo; Conserto de veículos automotores, motocicletas e bens de uso pessoal e doméstico	45, 46, 47 e 95.2
	30 Hotéis e Restaurantes	55 e 56
	31 Transporte, Armazenagem e Comunicação	49, 50, 51, 52, 53 e 61
	32 Intermediação Financeira; Bens imóveis; Locação	64, 65, 66, 68 e 77
	33 Tecnologia da Informação	58.2, 62 e 63,1
	34 Serviços de Engenharia	71, 72, 74 exceto 74.2 e 74.3
	35 Outros Serviços	69, 70, 73, 74.2, 74.3, 78, 80, 81 e 82
	36 Administração Pública	84
	37 Educação	85
	38 Saúde e Serviço Social	75, 86, 87 e 88
	39 Outros Serviços Sociais	37, 38.1, 38.2, 39, 59.1, 60, 63.9, 79, 90, 91, 92, 93, 94 e 96

**Nota:** Estes serviços de acreditação baseiam-se no documento IAF MD 22.